



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35  
GABINETE DA PREFEITA

---

**LEI Nº 1.000/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOJU, CEDER AO ESTADO DO PARÁ O USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS ESQUINA COM A RUA SÃO JOÃO, MEDINDO 70X70m, BAIRRRO DA LIDERANÇA, NESTA CIDADE DE MOJU PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU** Faço saber que a câmara Municipal nos termos do art. 27, inciso VII, da Lei orgânica aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Moju, autorizado ceder ao Estado do Pará, o uso do imóvel de sua propriedade, localizado na avenida das palmeiras esquina com a rua São João, medindo 70x52,70m, área global de 3.689,00 m<sup>2</sup>, bairro da Liderança, nesta cidade de Moju, conforme o anexo I e II, para início das obras de construção de 01 (uma) creche oriunda do “Programa Creches por todo o Pará”.

**§ 1º** A administração Estadual através da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) será responsável pela execução e entrega da obra e, ainda, pelo aparelhamento adequado da unidade construída.

**§ 2º** Concluída e entregue a obra, será de responsabilidade do Município a manutenção da unidade, tanto em relação à estrutura física, quanto à lotação de pessoal.

**§ 3º** A creche deverá ser construída obedecendo-se ao modelo padronizado estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

**Art. 2º** O prazo de vigência da presente indicação e cessão de uso será de 05 (cinco) anos, com início na data da sanção desta lei, podendo ser renovado pelo mesmo período.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE MOJU - PA**, 15 de junho de 2021.

**MARIA NILMA SILVA DE LIMA**  
Prefeita de Moju - PA